

# **LEI Nº 2.280 DE 17 DE MAIO DE 2005.**

## ***"Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona"***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.150, de 15 de outubro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Lei municipal n.º 2.150, de 15 de outubro de 2.003:***

***Art. 1º - Para indenizar a referida faixa de terreno acima descrita, utilizada no alargamento de estrada vicinal nas proximidades do DIMIC, o Município destinará, à título de indenização, o lote de n.º 05, da Quadra 14, do Loteamento Ipanema I, nesta cidade, que passará ao patrimônio do Sr. Gentil da Cunha Silveira".***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 09 dias do mês de maio de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 17.05.2005.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal"**